

DECRETO Nº 1.920, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Abre crédito adicional suplementar
por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2.340, de 02 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.186,80 (mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos), para atender despesas que correrá a conta da seguinte classificação orçamentária:

07.01.10.301.0018.2052	ATIVIDADES ESF	
3.3.1.9.0.11.00 - 15654	Gratificação Exercício de Função	R\$ <u>1.186,80</u>
	TOTAL.....	R\$ 1.186,80

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação proveniente de rendimento de aplicação financeira verificada na Classificação 4.1722.99.00.09.231 – 88 – Transferência Recurso - 4521 - PMAQ, disponível na Conta Bancária: 111111.9020.00 – 4366– Banco do Brasil S/A AG. 4630-2.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 22 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração